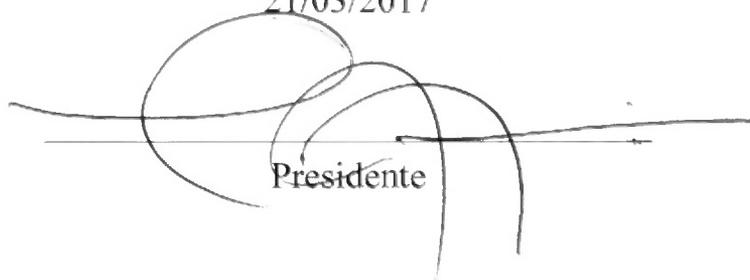


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 74/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

21/03/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.717, DE 14 DE MARÇO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente aprovado pela Lei nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado contratação de serviços de terceiros pela Secretaria de Governo – Polo Regional da Beleza”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 74/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de março de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.717, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE APROVADO PELA LEI 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PELA SECRETARIA DE GOVERNO – POLO REGIONAL DA BELEZA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à contratação de serviços de terceiros, assim discriminado:

020100	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0045.2002.0000	– FUNDO DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.36.00 – 02.100.017	– Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – 02.100.017	– – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 10.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente como segue:

020100	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0045.2001.0000	– Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
(024) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000	– Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de março de dois mil e dezessete (2017).

Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 363/2017

Ibatinga, 22 de março de 2017.

Assunto: Envia Resolução

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência a Resolução **4.717/2017** aprovada por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 21 de março do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA

